



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2014

Protocolo Nº: 5099/2014

Processo Administrativo Nº 329/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, em Exercício, Sr. **Juarez Speroni**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento de 01 (um) Semirreboque Prancha e 01 (um) Triturador/Picador de Galhos e Troncos, cuja sessão pública será realizada no portal **CIDADECOMPRAS**, site www.cidadecompras.com.br, no dia **12 de dezembro às 14h**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **12 de dezembro de 2014**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) Semirreboque Prancha e 01 (um) Triturador/Picador de Galhos e Troncos, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 020/2014, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.-AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL e contrapartida do Governo Municipal, para o atendimento as necessidades do Município de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3 DAS INFORMAÇÕES:

3.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" compras.santoaugusto@hotmail.com.

3.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações, por meio do endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br ou pelo e-mail compras.santoaugusto@hotmail.com.

3.3 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



- f) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- h) conforme dispõe o Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CIDADE COMPRAS" através do portal www.cidadecompras.com.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os itens de propostas que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

6.5 A proposta vencedora ajustada ao lance, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Compras do Município de Santo Augusto-RS, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado, com a indicação do Pregão e deverá conter:

a) Razão social da empresa e a inscrição no CNPJ;

b) Descrição completa do(s) equipamento(s) ofertado(s), como modelo, marca e demais especificações técnicas;

c) Prospectos do(s) equipamento(s) ofertado(s) com os dados técnicos;

d) Preço unitário líquido, com até duas casas após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto ou, ainda, despesas com transporte e seguros, que correrão por conta da licitante vencedora até a entrega do(s) equipamento(s);

e) Indicar o prazo de entrega do(s) equipamento(s), não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da "Autorização de Entrega";

f) Indicar prazo de garantia de fábrica não inferior a 01 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas e

g) A indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o valor, em sendo a empresa vencedora no certame.

6.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do item.

9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, através do portal "CIDADECOMPRAS".

9.3 Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que declararem tal condição no portal CIDADECOMPRAS será concedido o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);
- c)** For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

9.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



9.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura.

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d) Para as Microempresas(ME) ou Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

10.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.3 Da Qualificação Técnica:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento do objeto desta licitação;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que a marca ofertada possui oficina autorizada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas relativos ao equipamento, num raio máximo de 400Km da sede do Município de Santo Augusto-RS e
- c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu equipamento de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, satisfatoriamente.

10.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.
 - a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, com registro no Conselho Regional da categoria.

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

10.1.5 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.1.6 Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

10.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

10.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

10.4 Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Compras do Município de Santo Augusto-RS, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, com a indicação do Pregão.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

12.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

14.1 O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**.

Obs. A CONTRATADA somente poderá entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) após o recebimento da "Autorização de Entrega".

14.2 Caso algumas das características do(s) equipamento(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

14.4 A CONTRATADA deverá fornecer curso para no mínimo 02 (dois) Operadores de Máquinas efetivos do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega ;

14.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.6 Entregue(s) o(s) equipamento(s), este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

14.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado pelo BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A, diretamente a empresa CONTRATADA, sem que os recursos circulem pelo Município, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo pelo Município da documentação exigida pelo BADESUL e desde que não ocorram problemas no fornecimento do equipamento ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelos técnicos do Badesul Desenvolvimento S.A.

15.2 A Contrapartida (recursos próprios) será paga pelo Município, conforme Anexo do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 020/2014, que entre si celebram o BADESUL/PIMES e o Município de Santo Augusto-RS.

15.3 Não será concedido qualquer reajuste de preços pelo CONTRATANTE e pelo BADESUL/PIMES.

15.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão do documento fiscal para pagamento.



15.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DA RESCISÃO:

17.1 A inexecução total ao parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do contrato garantindo-se a administração às prerrogativas constantes dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

17.2 Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

18 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação orçamentária: 4490/62-585 e 4490/62-336.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 O objeto desta licitação será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV ou por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

19.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

19.2.1 Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;

19.2.2 Ordenar à CONTRATADA a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;

19.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.

19.2.4 Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

19.3 A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

19.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.



20 DO CONTRATO:

20.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) item(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 (dezesesseis) do Edital;

20.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da entrega do(s) equipamento(s).

22 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

22.1 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

Obs. 1 - Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa deverá substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, sem ônus ao Município, a fim de proporcionar a continuidade da rotina de trabalho;

Obs. 2 - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos;

Obs. 3 - As peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

22.2 A CONTRATADA deverá dispor de oficina autorizada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas relativos ao equipamento, num raio máximo de 400Km da sede do Município de Santo Augusto-RS.

23 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

23.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar, juntamente com cada equipamento, 01 (um) manual do proprietário e de manutenção em português;

b) Entregar o(s) equipamento(s) descrito(s) em sua Proposta e com as especificações mínimas dispostas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) Entregar o(s) equipamento(s) atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

d) Prestar garantia no prazo previsto e na forma descrita neste Edital;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Caso algumas das características do(s) equipamento(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

h) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do MUNICÍPIO;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

j) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

l) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e

m) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

23.2 Caberá ao CONTRATANTE:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar e comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando o(os) equipamento(s) não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) A propriedade do(s) equipamento(s), a partir da data de sua entrega;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado;
- f) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e
- g) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 24.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 24.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização de Entrega" a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.
- 24.10** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 24.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 24.12** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 24.13** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
ANEXO I – Termo de Referência e
ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 25 de novembro de 2014

JUAREZ SPERONI
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS NOVOS destinados ao Município de Santo Augusto, objetivando dar continuidade e aprimorar as atividades desenvolvidas e que demandam a utilização dos equipamentos solicitados, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 020/2014, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES BADESUL, e contrapartida do Governo Municipal.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) Semirreboque Prancha e 01 (um) Triturador/Picador de Galhos e Troncos, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 020/2014, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL e contrapartida do Governo Municipal, para o atendimento as necessidades do Município de Santo Augusto, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	V.UNIT (R\$)
01	01	Un	Semirreboque prancha 02 eixos plana, de Fabricação Nacional, com no mínimo as seguintes especificações: carrega tudo plana, ano/modelo: 2014/2015, área útil: 10m, largura: 3m, chassi viga I w460/89 em aço estrutural, travessas passante viga I w250x17,5, perfil lateral viga I w360x32,9, 09 rodas 22.5" (com pneus), freios ABS e estacionário, rampa eletro hidráulica, para-choque homologado, argolas para amarração, 01 suporte de estepe, preparação elétrica e ar, placa traseira de sinalização e faixas refletivas, equipada com todos os itens de segurança exigidos por lei, cor a definir. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas.	103.000,00
02	01	Un	Picador/Picador de galhos e troncos, nova, de Fabricação Nacional, com zero hora de uso e com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade mínima de trituração de 12"(doze polegadas) ou 30cm(trinta centímetros) de diâmetro, acionado por motor a gasolina ou diesel de no mínimo 04 cilindros e com potência mínima de 49 HP, partida elétrica, arrefecimento liquido-água, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, tambor de corte de no mínimo 02 facas/laminas reversíveis e afiáveis com trava de segurança, contra facas, rolo de alimentação horizontal de no mínimo 01 rolo, sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora, painel de instrumentação para monitoramento, sistema de controle de alimentação automática, rotação da calha/bica de descarga de no mínimo 270°, montada sobre chassi rebocável e com engate extensível, de estrutura reforçada, duas rodas pneumáticas, eixo com suspensão e anti-torsão, macaco de apoio com capacidade de no mínimo 2.250 quilos, sistema elétrico de 12 volts, com kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário em acordo com as normas nacional de trânsito, sistema de segurança operacional de emergência com desarme automático em toda borda da mesa de alimentação e barra superior, folder com fotos e descrição técnica, manual de manutenção e peças, manual do operador em português, garantia de peças e assistência técnica, entrega técnica com treinamento operacional/segurança/manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas.	120.000,00

Obs. Os equipamentos ofertados devem ser de Fabricação Nacional por exigência do programa PIMES/BADESUL.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**.

Obs. A CONTRATADA somente poderá entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) após o recebimento da "Autorização de Entrega".

3.2 Caso algumas das características do(s) equipamento(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer curso para no mínimo 02 (dois) Operadores de Máquinas efetivos do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega ;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



3.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.6 Entregue(s) o(s) equipamento(s), este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado pelo BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A, diretamente a empresa CONTRATADA, sem que os recursos circulem pelo Município, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo pelo Município da documentação exigida pelo BADESUL e desde que não ocorram problemas no fornecimento do equipamento ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelos técnicos do Badesul Desenvolvimento S.A.

4.2 A Contrapartida (recursos próprios) será paga pelo Município, conforme Anexo do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 020/2014, que entre si celebram o BADESUL/PIMES e o Município de Santo Augusto-RS.

4.3 Não será concedido qualquer reajuste de preços pelo CONTRATANTE e pelo BADESUL/PIMES.

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

Obs. 1 - Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa deverá substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, sem ônus ao Município, a fim de proporcionar a continuidade da rotina de trabalho;

Obs. 2 - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos;

Obs. 3 - As peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

5.2 A CONTRATADA deverá dispor de oficina autorizada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas relativos ao equipamento, num raio máximo de 400Km da sede do Município de Santo Augusto-RS.

6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

6.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar, juntamente com cada equipamento, 01 (um) manual do proprietário e de manutenção em português;

b) Entregar o(s) equipamento(s) descrito(s) em sua Proposta e com as especificações mínimas dispostas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) Entregar o(s) equipamento(s) atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

d) Prestar garantia no prazo previsto e na forma descrita neste Edital;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Caso algumas das características do(s) equipamento(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

h) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do MUNICÍPIO;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;



j) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

l) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e

m) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

6.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar e comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

c) Exigir a sua substituição quando o(os) equipamento(s) não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

d) A propriedade do(s) equipamento(s), a partir da data de sua entrega;

e) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado;

f) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e

g) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação orçamentária: 4490/62-585 e 4490/62-336.

Santo Augusto-RS, 20 de novembro de 2014

Valdez Krampe
Secretário Municipal da SMOV



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO(S) Nº _____/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) Semirreboque Prancha e 01 (um) Triturador/Picador de Galhos e Troncos, para o atendimento das necessidades do Município, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo n.º 020/2014, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.-AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL e contrapartida do Governo Municipal, para o atendimento as necessidades do Município de Santo Augusto, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Un	Semirreboque prancha 02 eixos plana, de Fabricação Nacional, com no mínimo as seguintes especificações: carrega tudo plana, ano/modelo: 2014/2015, área útil: 10m, largura: 3m, chassi viga I w460/89 em aço estrutural, travessas passante viga I w250x17,5, perfil lateral viga I w360x32,9, 09 rodas 22.5" (com pneus), freios ABS e estacionário, rampa eletro hidráulica, para-choque homologado, argolas para amarração, 01 suporte de estepe, preparação elétrica e ar, placa traseira de sinalização e faixas refletivas, equipada com todos os itens de segurança exigidos por lei, cor a definir. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas.
02	01	Un	Picador/Picador de galhos e troncos, nova, de Fabricação Nacional, com zero hora de uso e com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade mínima de trituração de 12"(doze polegadas) ou 30cm(trinta centímetros) de diâmetro, acionado por motor a gasolina ou diesel de no mínimo 04 cilindros e com potência mínima de 49 HP, partida elétrica, arrefecimento liquido-água, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, tambor de corte de no mínimo 02 facas/laminas reversíveis e afiáveis com trava de segurança, contra facas, rolo de alimentação horizontal de no mínimo 01 rolo, sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora, painel de instrumentação para monitoramento, sistema de controle de alimentação automática, rotação da calha/bica de descarga de no mínimo 270º, montada sobre chassi rebocável e com engate extensível, de estrutura reforçada, duas rodas pneumáticas, eixo com suspensão e anti-torsão, macaco de apoio com capacidade de no mínimo 2.250 quilos, sistema elétrico de 12 volts, com kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário em acordo com as normas nacional de trânsito, sistema de segurança operacional de emergência com desarme automático em toda borda da mesa de alimentação e barra superior, folder com fotos e descrição técnica, manual de manutenção e peças, manual do operador em português, garantia de peças e assistência técnica, entrega técnica com treinamento operacional/segurança/manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas.

Obs. Os equipamentos ofertados devem ser de Fabricação Nacional por exigência do programa PIMES BADESUL.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**.

Obs. A CONTRATADA somente poderá entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) após o recebimento da "Autorização de Entrega".

3.2 Caso algumas das características do(s) equipamento(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer curso para no mínimo 02 (dois) Operadores de Máquinas efetivos do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega ;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



3.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.6 Entregue(s) o(s) equipamento(s), este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____

4.2 O pagamento será efetuado pelo BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A, diretamente a empresa CONTRATADA, sem que os recursos circulem pelo Município, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo pelo Município da documentação exigida pelo BADESUL e desde que não ocorram problemas no fornecimento do equipamento ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelos técnicos do Badesul Desenvolvimento S.A.

4.3 A Contrapartida (recursos próprios) será paga pelo Município, conforme Anexo do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 020/2014, que entre si celebram o BADESUL/PIMES e o Município de Santo Augusto-RS.

4.4 Não será concedido qualquer reajuste de preços pelo CONTRATANTE e pelo BADESUL/PIMES.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão do documento fiscal para pagamento.

4.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da entrega do(s) equipamento(s).

6 DAS PENALIDADES:

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 DA RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ao parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do contrato garantindo-se a administração às prerrogativas constantes dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.2 Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação orçamentária: 4490/62-585 e 4490/62-336.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O objeto desta licitação será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV ou por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

9.2.1 Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;

9.2.2 Ordenar a CONTRATADA a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.

9.2.4 Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

9.3 A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

9.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

10 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

Obs. 1 - Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa deverá substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, sem ônus ao Município, a fim de proporcionar a continuidade da rotina de trabalho;

Obs. 2 - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos;

Obs. 3 - As peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

10.2 A CONTRATADA deverá dispor de oficina autorizada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas relativos ao equipamento, num raio máximo de 400Km da sede do Município de Santo Augusto-RS.

11 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

11.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar, juntamente com cada equipamento, 01 (um) manual do proprietário e de manutenção em português;

b) Entregar o(s) equipamento(s) descrito(s) em sua Proposta e com as especificações mínimas dispostas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) Entregar o(s) equipamento(s) atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

d) Prestar garantia no prazo previsto e na forma descrita neste Edital;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Caso algumas das características do(s) equipamento(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

h) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do MUNICÍPIO;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

j) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

l) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e

m) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

11.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar e comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

c) Exigir a sua substituição quando o(os) equipamento(s) não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

d) A propriedade do(s) equipamento(s), a partir da data de sua entrega;

e) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado;

f) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e

g) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 164/2014, de 25/11/2014 (Processo Administrativo nº 329/2014)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2014

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:
Nome:
Assinatura

CPF:
Nome:
Assinatura